



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
Nº.001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato Referente ao Pregão nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre si fazem o Município de Bandeira do Sul, MG e a Empresa Freitas & Morais Construtora LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Bandeira do Sul, Minas Gerais, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, inscrita no CNPJ 18.175.794/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDMILSON ALVES FRANCO** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 962.234.216-72, residente e domiciliado em Bandeira do Sul – Minas Gerais.

**CONTRATADA:**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 3.600, Sala 224, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIERA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº 10.564.620 SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Bandeira do Sul**, na condição de CONTRATANTE, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de CONTRATADA – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**1.1.** Prorroga-se pelo período de 29/03/2019 a 31/07/2019 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item **3.4. Da Cláusula Terceira** do Contrato Original.

*Freitas & Morais*

*[Handwritten signature]*



## CLAUSULA II – DO VALOR DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1. Na data em que entrará em vigor este Quinto Termo Aditivo, prevista na CLÁUSULA I supratranscrita, não haverá a modificação no valor cobrado pela manutenção da cada ponto de iluminação pública, assim mantido em R\$ 5.80 (cinco reais e oitenta centavos). Segundo demonstrativo atualizado da CEMIG, o Município de Bandeira do Sul, possui 643 (seiscentos e quarenta e três) IP.

## CLAUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Este Quinto Termo Aditivo também tem o condão de ampliar o objeto do contrato original, de modo que em havendo o abaloamento de poste, caso surja a necessidade de troca do braço do ponto de iluminação pública, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a troca do braço do IP.

3.2. Quando houver vandalismo, e se neste ficar comprometido o ponto de Iluminação Pública, também ficará a cargo da **CONTRATADA** a troca do IP.

## CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos feitos à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO N° 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de n° 0210.25.752.0010.1.89- ficha 406.

## CLAUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 14.917,60 (quatorze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), pelo período constante no **item 1.1. Da Cláusula I deste Quinto Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais no valor de R\$3.729,40 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

6.2. Em virtude da alteração do número de pontos de iluminação, fica o valor global do contrato alterado mensalmente, baseado nos relatórios de **DEMONSTRATIVO DA CEMIG**.

## CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Quinto Termo Aditivo.

Bandeira do Sul, 29 de março de 2019.

*Francisco*  
**EDMILSON ALVES FRANCO**  
P/ CONTRATANTE

*João Batista V. Filho*  
**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Margot Navarro Graziani Pioli*  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
CPF – 271.764.526-87

*Tatiane Raposo Miranda*  
**TATIANE RAPOSO MIRANDA**  
CPF – 087.358.706-56